

DECRETO Nº 1377 , DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o tombamento, em caráter definitivo, do Conjunto Arquitetônico, composto pelo Prédio do Cine Teatro Municipal e do Prédio do Independência Hotel e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SUMÉ (PB), por meio de seu prefeito constitucional, Éden Duarte Pinto de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que a preservação de locais de valor histórico é dever intrínseco do Poder Público, nos termos da Constituição Federal, no artigo 216 e seus §§, nos incisos II, III e IV e ainda em especial o disposto no artigo 119, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município o enriquecimento do Patrimônio Histórico objetivando a preservação da identidade e memória cultural da população nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, de 09 de junho de 1999;

CONSIDERANDO a prerrogativa e a atribuições de Prefeito, em conformidade com o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, de 09 de junho de 1999;

CONSIDERANDO a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural, determinada Lei Orgânica do Município, de 09 de junho de 1999, objetivando diretrizes para a preservação dos bens tombados, nos artigos 161,163 e seus incisos;

CONSIDERANDO que o procedimento para inscrição de bens histórico-culturais no livro do tomo foi devidamente disciplinado pelo **Dec.-Lei nº 25/1937**, norma nacional ainda em vigência, restando latente, em seu teor, que o competente processo administrativo é conduzido por órgão vinculado ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade da defesa do Patrimônio Histórico e Cultural legado à comunidade Sumeense, representada por seus elevados valores arquitetônico, bem como na memória coletiva;

CONSIDERANDO o valor histórico, bem como características arquitetônicas do Cine- Teatro Municipal e do Independência Hotel, os quais devem ser defendidos;

CONSIDERANDO que tal valor foi reconhecido pela própria população; bem como em estudos e pesquisas acadêmicas .

DECRETA:

Art. 1º Ficam tombados, em caráter definitivo, com Grau de Preservação o **Conjunto Arquitetônico, composto pelo Prédio do Cine Teatro Municipal e do Prédio do Independência Hotel;**

Art. 2º Fica considerada como área envoltória todo o conjunto arquitetônico, situado na Avenida Primeiro de Abril,S/N , Centro da Cidade de Sumé -PB. O Terreno possui formato retangular, topografia plana, com **796,50 m²** de Área Total, cujas descrições dos limites e confrontações mostramos a seguir: Ao NORTE (Fundos) Limita-se com o prédio pertencente ao Sr. Inácio de Barros Brandão Neto, medindo 26,50 metros; ao SUL (frente), com a Avenida 1º de Abril, medindo 26,50 metros; a LESTE (Lado direito de quem olha) com o Prédio dos Correios e Telégrafos , medindo 30,00 metros e a OESTE (Lado esquerdo de quem olha), com o Prédio Pertencente à Sra. Ilda Reinaldo Ramos, medindo 30,00metros.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura providenciará a inscrição do presente Tombamento em livro próprio;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, em 14 de janeiro de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional